

**PARECER HOMOLOGADO (\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 14/4/1999



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b>		<b>UF:</b>
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SÃO BENEDITO		ES
<b>ASSUNTO:</b> Apreciação de recurso contra decisão do Parecer CES 506/97		
<b>RELATOR: SR. CONS.:</b> Lauro Ribas Zimmer		
<b>PROCESSO N.º:</b> 23001.000611/97-21		
<b>PARECER N.º:</b> <b>CP 80/99</b>	<b>CONSELHO PLENO</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>23-02-99</b>

**I – RELATÓRIO**

Trata o presente parecer de processo de recurso contra decisão da Câmara de Educação Superior, exarada no Parecer CES 506/97, que indeferiu pedido de autorização para funcionamento do curso de Ciência da Computação, proposto pelo Instituto de Educação São Benedito, com sede na cidade de Serra/ES (Processo 23000.005559/96-00).

O pedido de recurso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática da SESu/MEC que manteve a recomendação anterior contrária à autorização pleiteada (cf. anexo).

**II – VOTO DO RELATOR**

Acato a recomendação contida no Relatório da SESu, e manifesto-me no sentido de que o Conselho Nacional de Educação indefira o recurso impetrado pelo Instituto de Educação São Benedito, mantendo a decisão do Parecer CES 506/97 contrária à autorização do curso.

Brasília–DF, 23 de fevereiro de 1999.

Lauro Ribas Zimmer  
Relator

**III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO**

O Conselho Pleno acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 23 em fevereiro de 1999.

Éfrem de Aguiar Maranhão  
Presidente